



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 7.208, DE 3 DE OUTUBRO 2018 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 6.131, de 23 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de lote**, localizado na Rua Geraldo Goze, Jardim Petrópolis, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 35.421 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.013.003.017.00-8 que, conforme referida matrícula, constam pertencer a **Milton Antonio Franceschini**, portador do RG nº 1.735.367 - SSP/SP e CPF nº 031.790.288-15, casado com **Alair Teresa Spoljaric Franceschini**, portadora do RG nº 5.181.357 - SSP/SP e CPF nº 135.720.128-13; **Hilda Rozires Spoljaric Gonçalves**, portadora do RG nº 11.492.620 - SSP/SP e CPF nº 170.768.808-73, casada com **Roldão Alves Gonçalves**, portador do RG nº 4.478.370 - SSP/SP e CPF nº 061.347.938-68; **Jair Luiz Spoljaric**, portador do RG nº 13.559.093 - SSP/SP e CPF nº 329.395.158-91, casado com **Romilda de Mattos Spoljaric**, portadora do RG nº 16.424.627 - SSP/SP e CPF nº 046.480.458-23; **Genosy Benedito Spoljaric**, portador do RG nº 9.622.227 - SSP/SP e CPF nº 036.175.488-49; **Alexandre Wagner Spoljaric**, portador do RG nº 15.719.084 - SSP/SP e CPF nº 062.530.588-43, casado com **Ana Maria Nunes Spoljaric**, portadora do RG nº 19.211.306-9 - SSP/SP e CPF nº 099.840.678-31; **Andrea de Cássia Spoljaric**, portadora do RG nº 16.303.928-8 - SSP/SP e CPF nº 071.284.008-77; **Érika Adriane Spoljaric**, portadora do RG nº 16.304.604 - SSP/SP e CPF nº 071.304.758-54; **Fernanda Cristine Spoljaric Ferreira**, portadora do RG nº 22.305.989-4 - SSP/SP e CPF nº 162.678.588-04, casada com **Frederico Moraes Ferreira**, portador do RG nº 6.850.949 - SSP/SP e CPF nº 918.152.236-34; **Helena Maria Viel Spoljaric**, portadora do RG nº 18.073.272 - SSP/SP e CPF nº 072.315.378-71; **Carina Viel Spoljaric Voltarelli**, portadora do RG nº 27.824.458-0 - SSP/SP e CPF nº 261.968.198-79; casada com **Airton Voltarelli**, portador do RG nº 19.363.130 - SSP/SP e CPF nº 308.003.508-98; **Camila Helena Spoljaric**, portadora do RG nº 41.394.107-3 - SSP/SP e CPF nº 308.003.508-98; **Samara Helena Spoljaric**, portadora do RG nº 28.384.606-9 - SSP/SP e CPF nº 280.163.288-06; **Maria Aparecida de Fátima Spoljaric**, portadora do RG nº 17.292.553 - SSP/SP e CPF nº 075.051.668-24; **Susana Shirlei Spoljaric Martins**, portadora do RG nº 7.776.417 - SSP/SP e CPF nº 126.890.448-11, casada com **Edilson Romier Martins**, portador do RG nº 10.376.222 - SSP/SP e CPF nº 049.407.838-39; **Dulcinéia Spoljaric**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abicair, portadora do RG nº 4.846.626-8 - SSP/SP e CPF nº 042.654.538-99, casada com **Gilberto Abicair**, portador do RG nº 3.842.824 - SSP/SP e CPF nº 037.760.428-34; **Maria Alice Spoljaric Franceschini**, portadora do RG nº 4.844.589-7 - SSP/SP e CPF nº 964.157.038-20; **Thomaz Spoljaric Neto**, portador do RG nº 11.215.158 - SSP/SP e CPF nº 016.191.158-75, casado com **Viviane Aparecida Arantes Spoljaric**, portadora do RG nº 13.559.053-X - SSP/SP e CPF nº 032.567.768-92; **Edmundo Marcos Spoljaric**, portador do RG nº 16.801.496-8 - SSP/SP e CPF nº 061.943.048-63, casado com **Angela Maria Rezende Spoljaric**, portadora do CPF nº 102.375.248-48; **Antonio Cesar Cardoso**, portador do RG nº 12.815.704 - SSP/SP e CPF nº 066.904.968-99, casado com **Elaine Cristina Moreira Machado Cardoso**, portadora do RG nº 19.156.461 - SSP/SP e CPF nº 109.903.268-70; tudo conforme consta do protocolado nº 6.131/2017, cujo lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 35.421 57.014,19 m².

II - Situação Pretendida

a) lote 1 394,95 m²;

b) lote 2 303,75 m²;

c) lote 3 308,05 m²;

d) lote 4 308,60 m²;

e) lote 5 308,38 m²;

f) lote 6 454,72 m²;

g) lote 7 930,10 m²;

h) lote 8 313,82 m²;

i) lote 9 791,20 m²;

j) lote 10 10.000,00 m²;

k) área remanescente 49.900,62 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de lotes deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

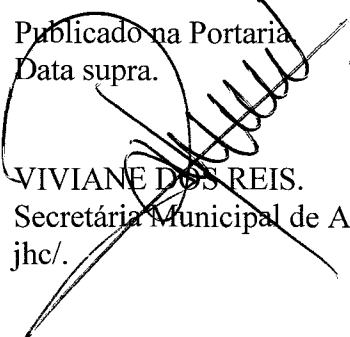
Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 3 de outubro de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.